



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 6023/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TESOIRO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DADOS E PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE BARCARENA E CONSULTORIA PÚBLICA DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DENOMINADO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da Resolução Normativa nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo nº 172/2024**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6023/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DADOS E PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE BARCARENA E CONSULTORIA PÚBLICA DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DENOMINADO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, e a **Minuta de Termo de Contrato nº 798/2024**, originária do processo licitatório acima identificado, no valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Celebrado pela CONTRATANTE – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO** com a CONTRATADA – Empresa **ÓRBITA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.051.724/0001-05.



Sistema de Controle Interno - SCI

Ante o exposto, optou a Administração Pública pela Inexigibilidade, por inviabilidade de competição, com base nas regras insculpidas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Declara ainda, que o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6023/2024** e a **Minuta de Termo de Contrato nº 798/2024**, encontram-se revestidos de todas formalidades legais, haja vista que os atos necessários foram devidamente realizados entre elas cita-se: Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024, Termo de Referência nº 003/2024, Razão da Escolha, Justificativa de Preço, Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários e Parecer Jurídico nº 415/2024/PGM/PMB.

Salvo melhor juízo, com base na análise realizada, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do processo acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a legalidade do procedimento visando atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TESOIRO, constatando-se, ainda, que o preço ofertado está dentro dos limites praticados no mercado, considero, pela ratificação do certame se assim convier ao Interesse Público.

Barcarena-PA, 17 de junho de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB